



*Ministério Público do Rio Grande do Norte
Procuradoria-Geral de Justiça*

PROCESSO 3594/2008-PGJ/RN
Protocolo 427924-5/2008-PGJ/RN

PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 29/2008-PGJ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONSEC/RN, A ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – AMPERN E A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – ASSEMP/RN, NA FORMA AJUSTADA.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, doravante denominada **PGJ/RN**, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04, neste ato representada pelo **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DR. JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA PERES FILHO**, portador da cédula de identidade nº 986.984 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 486.805.754-53, residente e domiciliado em Natal/RN, o **CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, doravante denominado **CONSEC/RN**, com sede à Rua Francisco Borges, nº 1317, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.056-180, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.303.182/0001-81, neste ato representado por seu **PRESIDENTE, DR. MANOEL ONOFRE DE SOUZA NETO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 704.077.704-53, residente e domiciliado em Natal/RN, a **ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, doravante denominada **AMPERN**, com sede à Avenida Amintas Barros, 4175 - Lagoa Nova - CEP 59.075-250, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.390.006/0001-97, neste ato representado por seu **PRESIDENTE, DR. RINALDO REIS LIMA**, portador da cédula de identidade nº 1.221.270 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 211.812.333-72, residente e domiciliado em Natal/RN, E A **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, doravante denominada **ASSEMP/RN**, com sede à Rua Guanabara, 136 –



**Ministério Público do Rio Grande do Norte
Procuradoria-Geral de Justiça**

Neópolis – CEP 59.080-370, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.346.158/0001-31, neste ato representado por seu **PRESIDENTE, SR. FRANCISCO JOSENILSON ROCHA**, portador da cédula de identidade nº 1.741.825 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.118.234-41, residente e domiciliado em Natal/RN, celebram o presente aditivo ao convênio de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA:

1.1 – O objeto do primeiro aditivo é a inclusão dos partícipes **ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - AMPERN** e **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - ASSEMP/RN**, conforme previsão do item 5.1 do Convênio 029/2008-PGJ, firmado em 19/09/2008, publicado no DOE nº 11.813 de 26/09/2008, cuja atividade precípua é a articulação, integração e o intercâmbio institucional, visando divulgar, facilitar e otimizar as contribuições em favor do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, por parte de membros e servidores ativos e inativos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do artigo nº 260 da Lei Federal nº 8.069/90, e pleito formulado pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Infância e da Juventude do RN - CAOPIJ/RN, bem como a inclusão dos itens 2.1.3 e 2.1.4 na Cláusula Segunda (Das Obrigações dos Partícipes). Isto posto, altera-se a cláusula a seguir que passará a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

2.1.3 – DA AMPERN/RN:

Promover a divulgação a seus membros do conteúdo do Convênio 029/2008-PGJ, incentivando-os a participarem da campanha, bem como providenciar a confecção de 50 (cinquenta) camisetas informativas do projeto.

2.1.4 – DA ASSEMP/RN:

Promover a divulgação a seus membros do conteúdo do Convênio 029/2008-PGJ, incentivando-os a participarem da campanha, bem como providenciar a confecção de 30 (trinta) camisetas informativas do projeto.”



**Ministério Público do Rio Grande do Norte
Procuradoria-Geral de Justiça**

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

2.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas no convênio inicial que este termo aditivo não alterar.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e pactuado, é expedido o presente aditivo ao convênio em 04 (quatro) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Natal/RN, 10 de outubro de 2008.

**JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
PERES FILHO**
Procurador-Geral de Justiça

MANOEL ONOFRE DE SOUZA NETO
*Conselho Estadual dos Direitos da Criança e
do Adolescente – CONSEC/RN*
Presidente

RINALDO REIS LIMA
*Associação do Ministério Público do Estado do
Rio Grande do Norte - AMPERN*

FRANCISCO JOSENILSON ROCHA
*Associação dos Servidores do Ministério
Público do Estado do Rio Grande do Norte –
ASSEMP/RN*

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: